



DEZEMBRO 2020

NOTA TÉCNICA

COMITÊ
INTERINSTITUCIONAL
PROTETIVO

Comitê Interinstitucional Protetivo

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

O grupo, composto por membros do TJPR, do Ministério Público do Paraná (MPPR), da Defensoria Pública do Paraná (DPPR), da Ordem dos Advogados do Brasil – Paraná (OAB/PR), da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), da Secretaria da Saúde do Paraná (SESA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), da Associação dos Municípios do Estado do Paraná e do Conselho Tutelar do Paraná, tem por objetivo acompanhar as medidas de prevenção à Covid-19 com atenção para o sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridos em acolhimento institucional ou familiar, além de vítimas de violência no Estado do Paraná, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, e da Recomendação Conjunta nº 01/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e demais atores do sistema protetivo.

Curitiba, 1º de dezembro de 2020.

Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná.

1 - A presente nota técnica tem como objetivo apresentar orientações e recomendações quanto ao atendimento de crianças e adolescentes inseridos em serviços de acolhimento, institucional ou familiar, no período de pandemia da Covid-19, **especialmente no que se refere às festividades de final de ano.**

2 - Recomenda-se que os serviços de acolhimento não encaminhem as crianças e adolescentes acolhidos para passar as festividades de final de ano (Natal e/ou Ano Novo) na residência de padrinhos e/ou trabalhadores dos serviços de acolhimento, face ao risco de disseminação do Novo Coronavírus, especialmente diante da curva novamente ascendente de casos da Covid-19 vista nos últimos dias em todo o Estado do Paraná.

3 - Aos acolhidos que estão em fase de reintegração familiar e que há indicação de passar as festividades de final de ano com as famílias de origem e/ou extensas, antes de autorizadas tais visitas, recomenda-se observar a evolução dos números de casos, índice de ocupação de leitos hospitalares e óbitos por Covid-19 no município. Ainda, é necessário avaliar o contexto em que a fami-

lia de origem está inserida no que se refere às condições para isolamento e distanciamento social, número de pessoas residentes na casa, o planejamento das famílias em relação às atividades do período, a compreensão e adesão às medidas de prevenção e controle do contágio pela Covid-19, observando-se as recomendações das autoridades de saúde quanto aos cuidados para evitar a proliferação do Novo Coronavírus.

4 - Nos casos em que houver a saída da criança ou adolescente para as festividades de final de ano, é recomendável que no retorno estas permaneçam em isolamento em relação aos demais acolhidos, pelo prazo mínimo de quatorze dias, dentro dos limites da idade e da estrutura física do serviço de acolhimento, devidamente respeitados os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçando que a melhor estratégia neste contexto de pandemia **é a manutenção dos acolhidos** no serviço durante as festividades de final ano, evitando as saídas e atividades externas. Assinala-se que, no caso de haver crianças e

adolescentes do grupo de risco por condição de saúde, é de suma importância que sejam observados critérios especiais de isolamento no caso de outros acolhidos deixarem a instituição no período.

5 - É sabido que nos serviços de acolhimento é cultural a realização de festas natalinas, oferecidas por parceiros externos,

padrinhos e/ou apoiadores. Neste contexto de pandemia, a entrada nas unidades deve ser autorizada apenas para acolhidos e trabalhadores da instituição, impedindo o acesso de pessoas estranhas ao serviço, incluindo-se voluntários, visitantes, padrinhos, “papai-noel”, dentre outros. Porém, é recomendável que os acolhidos tenham momentos de festividades que demarquem estas datas importantes para a cultura de nosso país, até mesmo como forma de amenizar o contexto de pandemia que gerou isolamento e processos de solidão para todas as pessoas, intensificando-se nos casos de acolhimento, nos quais as crianças e adolescentes estão afastados de suas famílias. Neste sentido, recomenda-se o uso de estratégias diversificadas para a realização de tais festividades, a exemplo de:

- Envio de presentes aos acolhidos acompanhados de cartas, fotos ou vídeos, sem o contato presencial, para serem entregues nas festividades internas realizadas pela própria equipe dos serviços de acolhimento;
- Recebimento de alimentos preparados para as festividades, mediante entrega ou retirada pelo serviço, para que dentro das casas e apenas com as equipes destas os acolhidos possam confraternizar e ingerir tais alimentos;
- Entrega dos presentes pelo “papai-noel” por meio de videoconferência, com a leitura do nome da criança e a entrega do presente físico no mesmo momento pela equipe da unidade;

- Passagem do “papai-noel” pela casa lar ou abrigo, em veículo aberto, para que as crianças possam vê-lo, acenar, ouvir suas palavras, que devem ser breves para evitar maiores exposições;
- Preparação de um trabalhador da unidade de acolhimento para representar a figura do “papai-noel” como meio de possibilitar a celebração sem contato com pessoas estranhas ao serviço;

6 - No recebimento dos presentes e alimentos, devem ser tomados todos os cuidados recomendados pelas autoridades de saúde, tais como higienizar embalagens com os produtos adequados. Deve-se solicitar que os presentes, fotos e cartas sejam enviados com antecedência suficiente para que permaneçam em quarentena até a data da entrega, evitando exposição das crianças e adolescentes ao vírus que possa estar contido nas superfícies das embalagens, brinquedos ou vestuários. Para que tais medidas sejam possíveis, é preciso que a instituição faça o planejamento para obtenção dos produtos necessários para efetivação das medidas.

7 - Ainda que as festividades ocorram apenas com os acolhidos e trabalhadores da unidade de acolhimento, deve-se observar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, com destaque para uso da máscara por todos os envolvidos, conforme disposto na NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020.

8 – A presente Nota Técnica foi elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído no Ato Conjunto nº 01/2020, composto pelas Analistas Judiciárias do TJPR, Angela Regina Urio Liston, da área de psicologia, Carla Andréia Alves da Silva Marcelino e Letícia Sampaio Pequeno, da área de serviço social, pela assistente social do CONSIJ do TJPR, Arlete Kubota, e pela assistente social do Departamento de Assistência Social da SEJUF, Luciane Taline Costa. Assinam digitalmente os membros do Comitê interinstitucional de acompanhamento das medidas de prevenção à Covid-19 voltado ao sistema protetivo de crianças e adolescentes inseridas em serviços de acolhimento institucional ou familiar e vítimas de violências no Estado do Paraná, instituído pelo Ato Conjunto nº 01/2020 de 10 de junho de 2020.

Fernando Wolff Bodziak

Desembargador e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude do Paraná/TJPR

Priscilla Placha Sá

Desembargadora Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID/TJPR

Sérgio Kreuz

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça-TJPR

Anderson Ricardo Fogaça

Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência-TJPR

Noeli Salete Tavares Reback

Juíza e Coordenadora da Coordenadoria da Infância e Juventude-TJPR

Fábio Ribeiro Brandão

Juiz Dirigente da 1ª Coordenadoria Regional do TJPR e Juiz da 1ª Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba

Rodrigo Rodrigues Dias

Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo, Presidente do Fórum Estadual de Magistrados da Infância e Juventude

Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça

Assessor Jurídico-Administrativo e Representante da 2ª Vice-Presidência-TJPR

Arlete Kubota

Assistente Social do CONSIJ/CIJ-TJPR

Ana Paula Brunkow

Assessoria Administrativa do CONSIJ/CIJ-TJPR

Silvio Renato Fernandes Jardim

Chefe do Departamento de Justiça - DEJU
da Secretaria de Estado da Justiça, Família e
Trabalho/SEJUF

Cineiva Tono

Educadora e Assessora da Secretaria de
Estado da Justiça, Família e Trabalho/SEJUF

Silvana Avelar

SEED (Secretaria de Educação do Paraná)

Manoel Flávio Leal

Coordenador de Atendimento da
Celepar/SESP

Nestor Werner Junior

Secretaria de Estado da
Saúde/SESA-PR

Márcio Teixeira dos Santos

Procurador de Justiça e Coordenador do
Centro de Apoio Operacional das
Promotorias da Criança e do Adolescente e
da Educação - CAOPCAE/MPPR

Luciana Linero

Promotora de Justiça e Coordenadora do
Centro de Apoio Operacional das
Promotorias da Criança e do Adolescente e
da Educação - CAOPCAE/MPPR

Bruno Müller Silva

Defensor Público e Coordenador do Núcleo
da Infância e Juventude - NUDIJ da
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Bruna Marques Saraiva

Presidente da Comissão da Criança e do
Adolescente da Ordem dos Advogados do
Brasil - OAB/PR

Anderson Rodrigues Ferreira

Membro Consultor da Comissão da Criança
e do Adolescente da Ordem dos Advogados
do Brasil - OAB/PR

Angela Mendonça

Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente do
Estado do Paraná - CEDCA/PR

José Wilson

Vice-presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente do
Estado do Paraná - CEDCA/PR

Márcio Bernardes de Carvalho

Hospital Pequeno Príncipe e Membro
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e
do Adolescente do Estado do Paraná -
CEDCA/PR

Darlan Scalco

Presidente da Associação dos Municípios do
Estado do Paraná

Elaine Beatriz Sartori

Psicóloga do Centro de Apoio Operacional
das Promotorias da Criança e do
Adolescente e da Educação -
CAOPCAE/MPPR

Marina Sidineia Ricardo Martins

COSENS - Conselho dos Secretários
Municipais de Saúde

Francine Frederico

Advogada da Associação dos Municípios do
Estado do Paraná

Luciano Inácio

Presidente da Associação Estadual dos
Conselheiros Tutelares do Paraná

Luis Grochocki

Diretor Geral da Polícia Científica – SESP
(Secretaria de Segurança Pública do Estado
do Paraná)

Ellen Victer

Delegada do NUCRIA (Núcleo de Proteção à
Criança e ao Adolescente)

**documento assinado digitalmente no SEI/TJPR*

nº 0044428-93.2020.8.16.6000